

NOVA ESTRATÉGIA DA UE EM MATÉRIA DE DROGA (2021-2025) INICIA-SE NA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA

A presidência portuguesa do Conselho da União Europeia coincide com a implementação da nova Estratégia da UE em matéria de droga, com horizonte 2021-2025. As conclusões do documento foram aprovadas pelo Conselho a 18 de dezembro de 2020, já são do conhecimento dos estados-membros, considerando-se que “a Estratégia visa proteger e melhorar o bem-estar social e individual, proteger e promover a saúde pública, proporcionar às populações em geral um elevado nível de segurança e de bem-estar e aumentar a literacia no domínio da saúde”. De acordo com o Conselho, “a Estratégia adota uma abordagem integrada, equilibrada, multidisciplinar e baseada em dados concretos, do fenómeno da droga a nível nacional, da UE e a nível internacional e inclui ainda uma perspetiva de igualdade de género e de equidade na saúde”. A Estratégia foi elaborada com base nos princípios consignados no Tratado de Lisboa e tendo em consideração as competências respetivas da UE e de cada Estado-Membro. Os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade são devidamente tidos em conta, uma vez que a Estratégia pretende acrescentar valor às estratégias nacionais, respeitando simultaneamente as necessidades e a legislação nacionais. Até 2025, as prioridades e ações no domínio das drogas ilícitas, coordenadas através da Estratégia, deverão ter tido um impacto global nos aspetos centrais da situação que se vive na UE em matéria de droga. A implementação coerente, efetiva e eficaz de medidas deve garantir um elevado nível de proteção da saúde humana, de estabilidade e segurança sociais e contribuir para a sensibilização. Quaisquer potenciais consequências negativas involuntárias associadas à execução das ações devem ser minimizadas e devem ser promovidos os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável. Dependências apresenta os principais vetores e conclusões do documento que servirá de orientação para a UE...

Redução da oferta de droga: reforço da segurança



Prioridade estratégica n.º 1

Desorganizar e dismantlar os grupos de criminalidade organizada ligados à droga que apresentem um risco elevado e que operem, tenham origem ou tenham como alvo os Estados-Membros da UE; abordar as ligações com outras ameaças à segurança e melhorar a prevenção da criminalidade.

Domínios de intervenção prioritários: Combater os grupos de criminalidade organizada de alto risco ativos em toda a UE e nos mercados de droga transfronteiras; definir prioridades em sinergia com o ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada (EM-PACT); desorganizar os modelos de negócio criminosos, sobretudo os que promovem a colaboração entre diferentes grupos de criminalidade organizada; e abordar as ligações com outras ameaças à segurança. Localizar, rastrear, congelar e confiscar os produtos e instrumentos dos grupos de criminalidade organizada envolvidos nos mercados da droga. Prevenir a criminalidade relacionada com a droga, com especial ênfase na necessidade de combater a violência, limitar a corrupção e lutar contra a exploração de grupos vulneráveis, abordando os fatores subjacentes que conduzem à sua participação nos mercados de drogas ilícitas.

Prioridade estratégica n.º 2

Aumentar a deteção do tráfico ilícito de grandes quantidades de drogas e de precursores de drogas nos pontos de entrada e de saída da UE.

Domínios de intervenção prioritários: Combater o contrabando de droga e de precursores de drogas dentro e fora da UE utilizando os canais comerciais legítimos estabelecidos. Aumentar o controlo das passagens das fronteiras que não façam parte dos canais comerciais estabelecidos, a fim de prevenir mais eficazmente a passagem ilícita ou não declarada das fronteiras externas da UE.

Prioridade estratégica n.º 3

Travar a exploração dos canais logísticos e digitais para a distribuição de pequenas e médias quantidades de droga ilícitas e aumentar as apreensões de substâncias ilícitas traficadas através destes canais, em estreita cooperação com o setor privado.

Domínios de intervenção prioritários: Travar os mercados de droga ilícitas de base digital. Visar o tráfico de droga que utiliza os serviços postais e de correio expresso. Reforçar a monitorização e os métodos de investigação dos canais ferroviários e fluviais de toda a UE e do espaço da aviação geral.

Prioridade estratégica n.º 4

Desmantelar a produção ilícita de droga e combater o cultivo ilícito; prevenir o desvio e o tráfico de precursores para a produção de drogas ilícitas; travar os danos ambientais.

Domínios de intervenção prioritários: Combater a produção ilícita de drogas sintéticas e o cultivo ilícito de droga. Travar o desvio e o tráfico de precursores de drogas e o desenvolvimento de substâncias químicas alternativas. Combater a criminalidade ambiental relacionada com a produção e o tráfico de drogas ilícitas.



Redução da procura de droga: serviços de prevenção, de tratamento e de prestação de cuidados



Prioridade estratégica n.º 5

Prevenir o consumo de droga e sensibilizar para os efeitos adversos da droga.

Domínios de intervenção prioritários: Disponibilizar, aplicar e, quando necessário, aumentar a disponibilidade de intervenções e estratégias de prevenção ambiental e universal baseadas em dados concretos destinadas aos grupos-alvo e ambientes relevantes, a fim de aumentar a resiliência e de reforçar as competências para a vida e escolhas de vida saudáveis. Disponibilizar, aplicar e, quando necessário, aumentar a disponibilidade de intervenções de prevenção baseadas em dados concretos destinadas aos jovens e a outros grupos vulneráveis. Disponibilizar, aplicar e, quando necessário, aumentar a disponibilidade de medidas de intervenção precoce baseadas em dados concretos. Divulgar as provas científicas mais recentes em matéria de prevenção junto dos decisores políticos e dos profissionais, proporcionando-lhes formação. Resolver o problema da condução sob o efeito de drogas.

Prioridade estratégica n.º 6

Garantir o acesso e reforçar os serviços de tratamento e de cuidados

Domínios de intervenção prioritários: Assegurar o acesso voluntário a serviços de tratamento e de cuidados que funcionem em estreita coordenação e colaboração com outros serviços de saúde e de apoio social. Promover o trabalho dos pares. Identificar e eliminar os obstáculos ao acesso ao tratamento e assegurar e, se necessário, alargar a cobertura dos serviços de tratamento e de cuidados com base nas necessidades individuais. Reduzir o estigma. Disponibilizar amplamente tratamentos e cuidados que respondam às necessidades específicas das mulheres. Aplicar modelos de cuidados adequados para grupos com necessidades especiais. Fornecer substâncias para fins médicos e científicos e, quando necessário, melhorar o acesso a essas substâncias, bem como a sua disponibilidade e utilização adequada.

Luta contra os danos relacionados com a droga



Prioridade estratégica n.º 7

Intervenções de redução de riscos e de danos e outras medidas para proteger e apoiar os consumidores de drogas.

Domínios de intervenção prioritários: Reduzir a prevalência e a incidência de doenças infecciosas associadas às drogas e de outras consequências negativas para a saúde e no plano social. Prevenir mortes por overdose e relacionadas com as drogas. Promover a participação da sociedade civil e assegurar um financiamento sustentável. Proporcionar alternativas às sanções coercivas.

Prioridade estratégica n.º 8

Dar resposta às necessidades sociais e de saúde das pessoas que consomem drogas em estabelecimentos prisionais e após a libertação.

Domínios de intervenção prioritários: Garantir a equivalência e a continuidade da prestação de cuidados de saúde na prisão e através de serviços de liberdade condicional. Aplicar medidas baseadas em dados concretos nos estabelecimentos prisionais para prevenir e reduzir o consumo de droga e as suas consequências para a saúde, incluindo medidas para combater o risco de mortes relacionadas com a droga e a transmissão de vírus por via sanguínea. Garantir a prevenção das overdoses e o encaminhamento para serviços de apoio, a fim de assegurar a continuidade dos cuidados após a libertação. Restringir a disponibilidade de drogas nas prisões.

Cooperação internacional



Prioridade estratégica n.º 7

Reforçar a cooperação internacional com países terceiros, regiões, organizações internacionais e regionais, e a nível multilateral, a fim de prosseguir a abordagem e os objetivos da Estratégia, inclusive no domínio do desenvolvimento. Reforçar o papel da UE

como mediador mundial para uma política de luta contra a droga centrada nas pessoas e orientada para os direitos humanos.

Domínios de intervenção prioritários: Continuar a definir as agendas internacionais e multilaterais da política de luta contra a droga. Garantir um nível sustentável de diálogo e de partilha de informações sobre as estratégias, os objetivos e as iniciativas relevantes com países terceiros ou regiões. Promover a cooperação internacional através de um maior envolvimento das agências competentes da UE, no âmbito dos respetivos mandatos. Dar continuidade e estabelecer novos programas de cooperação com países terceiros ou regiões e outros parceiros com base em avaliações regulares desses programas. Abordar os aspetos políticos da Estratégia no âmbito da cooperação internacional, incluindo nos domínios da segurança, da cooperação judiciária, bem como nos aspetos sanitários da problemática da droga. Reforçar o empenho em políticas de luta contra a droga orientadas para o desenvolvimento e medidas alternativas de desenvolvimento. Proteger e promover a adesão às normas e obrigações internacionais em matéria de direitos humanos nas políticas mundiais de luta contra a droga.

Investigação, inovação e prospetiva



Prioridade estratégica n.º 10

Criar sinergias para dotar a UE e os seus Estados-Membros de uma base global de dados concretos da investigação e das capacidades prospetivas necessárias para permitir uma abordagem mais eficaz, inovadora e ágil à crescente complexidade do fenómeno das drogas e para melhorar o nível de preparação da UE e dos seus Estados-Membros para responder a futuras crises e desafios.

Domínios de intervenção prioritários: Reforçar e alargar as capacidades de investigação e promover uma maior partilha e utilização dos resultados. Promover a inovação, para que as políticas e ações deixem de ser reativas e passem a ser proativas. Desenvolver uma prospetiva estratégica e uma abordagem orientada para o futuro. Fortalecer a coordenação e as sinergias, e apoiar o papel central do OEDT, da Euro-pol e da rede REITOX de pontos focais nacionais na investigação, inovação e prospetiva. Garantir financiamento adequado para a investigação, inovação e prospetiva no domínio da droga.

Coordenação, governação e execução



Prioridade estratégica n.º 11

Garantir a execução otimizada da Estratégia e do Plano de Ação, a coordenação por defeito de todas as partes interessadas e a disponibilização dos recursos adequados a nível da UE e a nível nacional.

Com base na Estratégia, o Plano de Ação da UE de em matéria de droga 2021-2025 fornecerá uma lista de ações, nomeadamente com base nos critérios a seguir enumerados.

As ações terão de se basear em dados concretos, assentar em bases científicas sólidas e almejar resultados realistas e mensuráveis que possam ser avaliados; serão calendarizadas e identificarão os responsáveis pela sua aplicação; deverão ter clara relevância para a UE e apresentar uma mais-valia.

A execução da Estratégia e do Plano de Ação deverá facilitar a criação de sinergias e a coerência entre as políticas em matéria de droga a nível da UE e a nível nacional. Tendo em conta as informações fornecidas pelos Estados-Membros e pelo SEAE, e disponibilizadas pelo OEDT, pela Europol e por outros organismos da UE, para além da sociedade civil, a Comissão acompanhará a execução da Estratégia e do Plano de Ação. São essenciais uma cooperação e coordenação estreitas neste domínio, dadas as competências interligadas a nível da UE e a nível nacional. A fim de facilitar a coordenação e permitir todo o seguimento necessário, incluindo o acompanhamento, a Comissão, a Presidência e o Grupo Horizontal da Droga (GHD), enquanto instância preparatória do Conselho responsável pela política em matéria de droga, cooperarão estreitamente. Além disso, o GHD deverá realizar debates ou intercâmbios de boas práticas, que poderão apoiar os Estados-Membros na sua execução da Estratégia e do Plano de Ação. É assegurada a continuidade entre as sucessivas Presidências a este respeito.

A Comissão, tendo em conta as informações fornecidas pelos Estados-Membros e pelo SEAE, e as informações comunicadas pelo OEDT, pela Europol, por outras instituições e organismos relevantes da UE e pela sociedade civil, é convidada a dar início a uma avaliação externa global da execução da Estratégia e do Plano de Ação. Os resultados desta avaliação serão disponibilizados ao Parlamento Europeu e ao Conselho logo que estejam disponíveis e, o mais tardar, até 31 de março de 2025, a fim de serem debatidos nos fóruns relevantes e, em especial, no GHD. Estes debates constituirão a base para a definição do futuro desenvolvimento da política da UE de luta contra a droga e para o ciclo seguinte da Estratégia da UE de Luta contra a Droga, a aprovar pelo Conselho.

Para a concretização dos objetivos da presente Estratégia, deverão ser facultados, tanto a nível nacional como da UE, recursos adequados e especificamente vocacionados para esse fim. Os recursos devem ser afetados de forma proporcionada às prioridades estratégicas, aos do-

mínios e às intervenções mais suscetíveis de alcançar os objetivos da Estratégia e do Plano de Ação a nível da UE, nacional e local. O financiamento de apoio às prioridades definidas na Estratégia deve provir de fontes de financiamento transeitoriais da UE, nomeadamente do Fundo para a Segurança Interna, do Programa UE pela Saúde, da vertente de investigação no domínio da segurança do Horizonte Europa, dos fundos da política de coesão, do programa Europa Digital e do programa Direitos e Valores.

Na sequência da avaliação do OEDT, convida-se a Comissão a apresentar, assim que possível, uma proposta que reveja o mandato do OEDT, a fim de assegurar que a agência desempenhe um papel mais determinante na resposta aos desafios atuais e futuros do fenómeno da droga. Além disso, o OEDT e a Europol terão de dispor dos recursos necessários para desempenharem as suas funções em conformidade com os respetivos mandatos e com a Estratégia, nomeadamente para apoiar as ações dos Estados-Membros no domínio da luta contra a droga.

A coordenação desempenha um papel crucial para a eficácia da política da UE de luta contra a droga e da sua execução, especialmente tendo em conta a natureza transversal deste domínio. Para que sejam alcançados os objetivos da Estratégia, deverá ser assegurada a coordenação entre as agências, organismos ou organizações relevantes para o domínio em matéria de droga, no âmbito dos respetivos mandatos: tanto a nível da UE – em especial o OEDT e a Europol – como fora da UE, como por exemplo o UNODC, a OMA, a OMS e o Grupo Pompidou. As instituições da UE e o alto representante, no âmbito das respetivas competências, deverão procurar assegurar que as atividades desenvolvidas pela UE no domínio do combate às drogas ilícitas sejam coordenadas e se complementem. Sempre que necessário, a UE deverá também promover a coordenação entre os intervenientes externos, nomeadamente no contexto das Nações Unidas.

No Conselho da UE, o GHD, enquanto principal órgão de coordenação da política de luta contra a droga, deverá ser mantido informado sobre eventuais trabalhos relacionados com este domínio realizados por outras instâncias preparatórias do Conselho, como o Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI) e o Grupo da Saúde Pública, assim como outras instâncias preparatórias do Conselho relevantes, inclusive no domínio aduaneiro, judicial e penal, da aplicação da lei, dos assuntos sociais, da agricultura e das relações externas.

Dever-se-á promover a coordenação e as sinergias entre a política em matéria de droga e as outras políticas, inclusive nos domínios da segurança e da saúde. A coordenação deverá envolver as partes interessadas relevantes dos vários domínios, nomeadamente as autoridades policiais, as alfândegas, incluindo os laboratórios aduaneiros, o controlo de fronteiras, o sistema judiciário, os estabelecimentos penitenciários e correcionais, as autoridades marítimas e da aviação civil, as agências de medicamentos, os serviços postais, as partes interessadas envolvidas na investigação, na inovação e no acompanhamento, incluindo a rede REITOX de pontos focais nacionais, os serviços sociais e de tratamento da toxicod dependência, incluindo profissionais de saúde e os setores da educação e da prevenção.

A nível externo, a UE e os seus Estados-Membros deverão promover a abordagem e os objetivos da Estratégia a uma só voz. As delegações da UE deverão desempenhar um papel útil na promoção desta abordagem e na facilitação de um discurso coerente da UE sobre a política em matéria de droga. Deverá ser assegurada a participação e o envolvimento significativos da sociedade civil, inclusive no contexto do Fórum da Sociedade Civil sobre a Droga, na elaboração e execução das políticas em matéria de droga, a nível nacional, a nível da UE e internacional.